PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.542

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.370/2017.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso II do artigo 27 da Lei Municipal nº 6.370, de 17 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Varginha, Cria e Extingue Secretaria e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

...

II - coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo Licenciamento Ambiental, controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes e desenvolvimento ambiental;

..."

Art. 2º O art. 28 da Lei nº 6.370/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Compõem a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, os seguintes órgãos auxiliares:

1 - Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

1.1 - Assessoria de Gabinete.

2 – Divisão de Planejamento, Gestão e Fiscalização Ambiental.

2.1 - Serviço de Planejamento, Gestão e Fiscalização Ambiental.

2.1.1 - Setor de Licenciamento Ambiental Municipal.

2.2 - Serviço de Administração de Parques Municipais e Podas da Arborização Urbana.

2.2.1 - Equipe de Manutenção de Parque Municipal.

2.2.2 - Setor de Poda.

2.3 - Serviço de Coleta de Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva.

2.3.1 - Equipe de Coleta de Lixo.

2.4 - Serviço de Controle e Fiscalização de Veículos e Caminhões Coletores/Compactadores de lixo.

2.5 - Serviço de Defesa e Bem Estar Animal".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de fevereiro de 2019; 136º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOADYLSON ANTÔNIO BARRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE